



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 9, DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 1.849.010.000,00, para os fins que especifica

Mensagem nº 277 de 2019, na origem

DOU de 04/07/2019

Prazo para apresentação de emendas: 14/07/2019 - 05/08/2019

DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



Página da matéria

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 1.849.010.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério de Minas e Energia e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 1.849.010.000,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e nove milhões e dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

SARAN-PL-EM 168 ME CRÉDITO ESPECIAL R\$ 1.849.010.000,00 (S3)

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais									10.000
28 846	0910 000Q	OPERações ESPECIAIS Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica									10.000
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	2	90	0	250		10.000	
TOTAL – FISCAL										10.000	
TOTAL – SEGURIDADE										0	
TOTAL – GERAL										10.000	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais									1.849.000.000
28 846	0909 00P4	OPERações ESPECIAIS Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016)									1.849.000.000
28 846	0909 00P4 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016) - Nacional	F	3	1	90	0	300		1.849.000.000	
TOTAL – FISCAL										1.849.000.000	
TOTAL – SEGURIDADE										0	
TOTAL – GERAL										1.849.000.000	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II

Crédito Especial

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR			
			S	N	P	O	U	T				
		2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							1.849.000.000		
11 331	2071 00H4	OPERAÇÕES ESPECIAIS							1.400.000.000			
11 331	2071 00H4 0001	Seguro Desemprego	1.400.000.000									
11 331	2071 0581	Abono Salarial							449.000.000			
11 331	2071 0581 0001	Abono Salarial - Nacional	449.000.000									
TOTAL – FISCAL									0			
TOTAL – SEGURIDADE									1.849.000.000			
TOTAL – GERAL									1.849.000.000			

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO II

Crédito Especial

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABAJO (CANCELLAMIENTO)

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							10.000
25 122	2119 2000	ATIVIDADES							10.000
25 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade							10.000
		Administração da Unidade - Nacional							10.000
			F	3	2	90	0	250	10.000
TOTAL – FISCAL									10.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL – GERAL									10.000

Brasília, 19 de Junho de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério de Minas e Energia, e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 1.849.010.000,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e nove milhões e dez mil reais), conforme demonstrado em quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O referido crédito tem por objetivo a inclusão de novas categorias de programação nos órgãos discriminados:

a) Ministério de Minas e Energia: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - viabilizar o atendimento de despesas com Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior, no âmbito da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo:

a.1) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Associação Iberoamericana de Entidades Reguladoras de Energia (ARIAE); e

a.2) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa (RELOP); e

b) Encargos Financeiros da União: R\$ 1.849.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e nove milhões de reais) - possibilitar a quitação de obrigações da União referentes à ação “Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016)”.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias, não alterando o montante destas neste exercício, sendo que:

a) R\$ 1.849.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e nove milhões de

reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias; e

b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, para priorização da nova programação, a qual será executada de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

6. Cabe mencionar que a proposição em tela envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos constantes da Lei nº 13.808, de 2019, mediante a redução da fonte 80 - Recursos Próprios Financeiros, no Fundo de Amparo ao Trabalhador, vinculado ao Ministério da Economia, considerando a existência de vinculações legais para sua utilização, e a possibilidade de incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, relativo à fonte 00 – Recursos Ordinários, no âmbito de Encargos Financeiros da União.

7. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 46 da LDO-2019, demonstra-se, anexo a esta Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, utilizado no crédito em questão.

8. Salienta-se que o crédito em pauta não implica alteração do Plano Plurianual 2016 a 2019, pois se refere ao atendimento de ações constantes de programas destinados exclusivamente a operações especiais, que não integram o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016.

9. Ressalte-se, por oportuno, que as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de sua possibilidade de dispêndio até o final do presente exercício.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 168, DE 21 / 6 /2019.

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
Ministério da Economia	0	1.849.000.000	
Fundo de Amparo ao Trabalhador	0	1.849.000.000	
Ministério de Minas e Energia	10.000	10.000	
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP	10.000	10.000	
Encargos Financeiros da União	1.849.000.000	0	
Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	1.849.000.000	0	
Total	1.849.010.000	1.849.010.000	

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 (Art. 46, § 15, da Lei n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	36.238.873.040
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	14.643.959
(C) Créditos Extraordinários	223.853.000
Abertos	223.853.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	2.149.000.000
Abertos	300.000.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	1.849.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	997.526.547
Abertos	997.526.547
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	32.853.849.534

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.

Posição de 03/06/2019.

MENSAGEM Nº 277

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 1.849.010.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 4 de julho de 2019.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
09/07/2019		Despachado
09/07/2019	13/07/2019	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
14/07/2019	05/08/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
06/08/2019	10/08/2019	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
11/08/2019	25/08/2019	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional